



**“TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 14/2023”**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS – CNPJ: 49.997.054/0001-62**, formado pelas empresas: **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.180.324/0001-63**, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ e **RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.992.029/0001-60** Est Guaxindiba, 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, neste ato, representada por seu administrador, Filipe André Ferreira Marques Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2010123750 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 120.981.127-85 doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente, datada de 17/08/2023, contida no processo nº 9900035587/2023, e com amparo no artigo 57, §1º, I e II da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, firmado em 20/03/2023, que tem por objeto, a *“contratação de empresa, para a execução de obra de drenagem, da Avenida Prefeito Silvio Picanço, bacia B1, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, de acordo com o processo nº 9900035587/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência contratual, à contar de 14/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Filipe André Ferreira Marques Vieira
Sócio

Assinado eletronicamente por:

- * FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA (***.981.127-**) em 24/08/2023 13:24:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA (***.981.127-**) em 24/08/2023 13:24:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 24/08/2023 14:12:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/19b370c4-914a-437e-9d82-74215b64bebf>

